

**SUL AMÉRICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87  
NIRE 3330003299-1  
CVM nº 02112-1

**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2014, lavrada na forma de sumário.**

**Data, Hora e Local:** Em 10.01.2014, às 11h30min, na sede social da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

**Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante.

**Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, caderno nacional, edições dos dias 23, 26 e 27.12.2013, de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**Mesa Diretora:** Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas  
Secretário: Daniel Pareto

**Ordem do Dia:**

I. Aprovar as alterações ao Estatuto Social da Companhia relacionadas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração referente a esta Assembleia, bem como sua consolidação:

- (i) alteração do artigo 5º, *caput*;
- (ii) alteração do artigo 12, *caput*;
- (iii) alteração do parágrafo terceiro do artigo 14; e
- (iv) artigo 15, *caput* e parágrafos.

II. Tomar ciência da renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia;

III. Aprovar a eleição de dois novos membros para o Conselho de Administração da Companhia.

**Deliberações:** Tomada pelos acionistas presentes as deliberações abaixo.

I. Aprovadas, por unanimidade, as alterações ao Estatuto Social da Companhia relacionadas abaixo:

- (i) Alteração do artigo 5º, *caput*, de modo a refletir as novas quantidades de ações ordinárias e preferenciais da Companhia em razão da conversão de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, conforme deliberações do

Conselho de Administração em 13.11.2013 e 25.11.2013, passando o artigo 5º a vigorar com a redação abaixo:

**"Artigo 5º** - *O capital social é de R\$ 2.319.882.346,85 (dois bilhões, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 1.022.205.493 (um bilhão, vinte e dois milhões, duzentas e cinco mil e quatrocentas e noventa e três) ações, sendo 512.362.664 (quinhentos e doze milhões, trezentas e sessenta e duas mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 509.842.829 (quinhentos e nove milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, oitocentas e vinte e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."*

(ii) Alteração do *caput* do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, com o fim de alterar a quantidade de membros do Conselho de Administração, suprimir a previsão de membros suplentes para o Conselho de Administração e extinguir o cargo de Vice-Presidente de tal órgão, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 12** - *A Companhia terá um Conselho de Administração composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, dentre eles 1 (um) Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Caberá à Assembleia Geral Ordinária fixar o número de membros do Conselho de Administração (observados os números mínimo e máximo previstos acima) para cada período de mandato."*

(iii) Alteração do parágrafo terceiro do artigo 14, para fixar novo quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Administração, que passa a vigorar com a redação abaixo:

**"Artigo 14 - . . .**

**Parágrafo Terceiro** - *O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois dos seus membros. As convocações deverão conter a ordem do dia e serão feitas, por escrito, com 6 (seis) dias úteis de antecedência mínima, ou, no caso de reuniões realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, ou outro meio similar que permita participação à distância, com 4 (quatro) dias úteis de antecedência. Será necessária a presença da maioria dos conselheiros eleitos para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação. Caso não seja atingido o quorum de instalação acima referido, será realizada uma*

*segunda convocação, enviada por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou, no caso de reuniões realizadas por conferência telefônica ou meio similar, com 1 (um) dia útil de antecedência, as quais considerar-se-ão devidamente instaladas mediante a presença de, pelo menos, 3 (três) conselheiros.”*

(iv) Alteração do artigo 15, *caput* e parágrafos do Estatuto Social, para adequação da redação em razão da alteração referida no item (ii) acima e para estabelecer a nova regra de eleição para cargo vacante de membro do Conselho de Administração, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 15** - *Nos casos de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, este será substituído pelo Conselheiro que designar, por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto. Para fins de comprovação da referida indicação, o Conselheiro substituto deverá apresentar cópia da indicação a todos os demais Conselheiros presentes à reunião.*

**Parágrafo Primeiro** - *Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído em suas funções pelo Conselheiro que indicar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto de seu representado.*

**Parágrafo Segundo** - *Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o Conselho de Administração indicará um substituto que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.”*

I.1. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo desta ata.

II. Tomar ciência da renúncia do senhor Arthur John Kalita ao cargo de membro do Conselho de Administração e dos Srs. Fernando Alves Meira e Francisco Werneck de Albuquerque Maranhão aos respectivos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia.

III. Aprovada, por maioria, a eleição, para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2014, dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) **David Lorne Levy**, norte-americano, casado, médico, passaporte nº 422076230 (USA), residente e

domiciliado em 4 Springhouse Sloatsburg, New York 10974; e (ii) **Christopher John Minter**, cidadão britânico, casado, administrador, passaporte nº 099140708, residente e domiciliado em Mythenquai 50/60, P.O. Box 8022, Switzerland, Zurich.

Os Conselheiros eleitos declararam estar desimpedidos na forma da Lei para o exercício dos respectivos cargos, e deverão subscrever o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

III.1. Foi consignado que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 04.04.2013.

**Documentos arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, além de estarem disponíveis no site da Companhia ([www.sulamerica.com.br/ri](http://www.sulamerica.com.br/ri)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)), os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, exigidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa Diretora e pelos acionistas presentes. A publicação da ata se dará conforme autorizado pela Assembleia nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

**Presenças:** Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente da Assembleia; Daniel Pareto, Secretário da Assembleia; Acionistas: Sulasapar Participações S.A., representada por Fernanda Bezerra, advogada; Swiss Re Direct Investments Company Ltd, representada por Marcelo Vieira Rechtman, advogado; International Finance Corporation, representado por Taciana Fonseca Marques; Patrick de Larragoiti Lucas; Joaquim de Mello Magalhaes Junior; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND; BNY MELLON GLOBAL FUNDS, PLC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT

SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; DB X -TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY FUND; DREYFUS INTERNATIONAL FUNDS, INC. - DREYFUS EMERGING MARKETS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND; EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P.; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS; FGP DEVELOPING MARKETS POOLED FUND; FGP PRIVATE DEVELOPING MARKETS POOLED FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF; GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P.; GMO REAL RETURN ASSET ALLOCATION FUND, L.P.; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARKET VECTORS - BRAZIL SMALL - CAP INDEX ETF; MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND; MUNDER EMERGING MARKETS SMALL-CAP FUND; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL PENSIONS RESERVE FUND COMMISSION; NAV CANADA PENSION PLAN; NEW YORK STATE TEACHER`S RETIREMENT SYSTEM; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; OFI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND; PANAGORA GROUP TRUST; PENSIONDANMARK INVEST F.M.B.A. - EMERGING MARKETS AKTIER; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOSTON COMPANY

INC. POOLED EMPLOYEE FUND / EMERGING MARKETS SMALL CAP VALUE EQUITY FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF BNY MELLON TBCAM EMERGING VALUE EQUITY MOTHER FUN; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; THE TBC PRIVATE TRUST; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TRANSAMERICA DEVELOPING MARKETS EQUITY; UPS GROUP TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JPMORGAN FUNDS; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; BOMBARDIER TRUST (CANADA) GLOBAL EQUITIES FUND; THE BOMBARDIER TRUST (UK); FDA 21; GRD21, representados por Daniel Alves Ferreira, advogado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014.

Patrick de Larragoiti Lucas  
Identidade nº 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF/MF nº 718.245.297-91  
Presidente da Assembleia